



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 008/2020

(de 30 de março de 2020)

EMENTA:

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 20, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, E, O E O DECRETO MUNICIPAL N° 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 6° À 27, 174 A 210 E 223 A 291 DA LEI N° 382/05, DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E, DAS TAXAS DE LICENÇA E DE PODER DE POLÍCIA DO ANO DE 2020, ESTABELECE O PARCELAMENTO DO ISS HOMOLOGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição, e as disposições tributárias previstas na Lei Municipal n° 382/2005, e:

DECRETA

Art.1° FICA alterado a redação do quadro do §1° do Art. 4°, o § 3° do Art. 4° e o art. 5°, que passará a vigor com as seguintes alterações.

Art.4°

.....



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º

.....

IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA		
PARCELA ÚNICA COM 30% DE DESCONTO	29.05.2020	DESCONTO (Art. 195, I)
IPTU PARCELADO		
VALORES	EM ATÉ	
De R\$ 100,00 a R\$ 200,00	02 parcelas	
De R\$ 201,00 a R\$ 400,00	04 parcelas	
De R\$ 401,00 a R\$ 600,00	06 parcelas	
De R\$ 601,00 em diante	08 parcelas	

(NR)

§ 2º

.....

§ 3º Vencimento do parcelamento será nos dias 31 ou 30 de cada mês ou no primeiro dia útil anterior, sendo a primeira parcela a partir de 29.05.2020. (NR)

.....

Art.5º - O lançamento da TLLF (Alvará de Licença) deverá ser efetivado em 02.01.2020 e o prazo para pagamento será apenas de uma parcela única com 30% de desconto, com vencimento até 29 de maio de 2020 quando a partir desta data incidirá multa e juros para os inadimplentes, conforme preceitua o art. 73 da Lei 382/2005. (NR)

Art.2º Ficam revogados o § 1º do Art. 4º, o § 3º do Art. 4º e o art. 5º do Decreto Municipal nº 20, de 23 de dezembro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

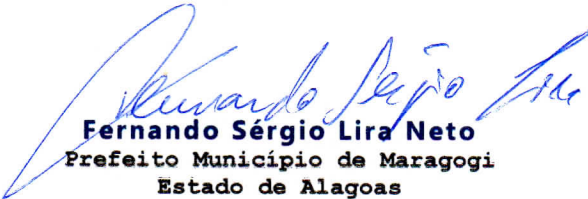
Art.3° O Pagamento do ISS homologado do mês de março 2020, será dividido em duas parcelas, com vencimento nos dias 10 de abril e 10 de maio de 2020, sem incidência de sanções ou penalidades.

Art.4° O pagamento do Simples Nacional, obedece a calendário oficial do Governo Federal.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dia do mês de março de 2020.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Paulo Henrique Souza Vargas
Secretário Municipal da Fazenda
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 01/04/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **06/abril/2020**.